



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 25 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4.681/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento a demandas judiciais, lista 01/2021, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo:

- CM HOSPITALAR S.A, para o lote 01 (R\$ 4,810);
- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, para o lote 02 (R\$ 1,958);

Os lotes 03, 04, 05 e 06 foram DESERTOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de Abril de 2021. Sônia Cristina de Carvalho Secretária de Saúde.

PROCESSO N.º 39.522/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos analógicos de mesa, aparelhos telefônicos sem fio e headsets, para uso de diversas secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 doze meses, com entregas parceladas.

HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal N.º 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que declarou FRACASSADO a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de abril de 2021. Jairo de Oliveira Bueno - Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 13 de abril de 2021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.558/2021. Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa “RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI,” no Processo Eletrônico N.º 14.066/2020 Pregão Eletrônico N.º 070/2020 – Autorização de Fornecimento n.º 437 e 918. De acordo com o relatado nos autos por esta Secretaria quanto ao não cumprimento das obrigações contratuais oriundas da Ata De Registro de Preços N.º 239/2020, causando transtornos e prejuízos a esta Administração, INTIMAMOS a empresa RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.591.321/0001-97, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 13 de abril de 2.021. Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.564/2021. Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa “RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI,” no Processo Eletrônico N.º 4.606/2019, Pregão Eletrônico N.º 041/2020 – Autorização de Fornecimento n.º 434, 435, 436, 893 e 897. De acordo com o relatado nos autos por esta Secretaria quanto ao não cumprimento das obrigações contratuais oriundas da Ata De Registro de Preços N.º 310/2020, causando transtornos e prejuízos a esta Administração, INTIMAMOS a empresa RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.591.321/0001-97, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 13 de abril de 2.021. Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Secretaria de Administração, 13 de abril de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 5.576/21 - DISPENSA N.º 010/21. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação na contratação da empresa TERAPÉUTICA ACREDITE EIRELI, para prestação de serviço de internação psiquiátrica compulsória para tratamento do paciente N.O.S.F., usuário de álcool e drogas, por um período de 6 (seis) meses, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com fundamento na Determinação Judicial - Processo Digital N.º 0004322-26.2017.8.26.0048, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 13 de abril de 2.021. Sônia Cristina de Carvalho - Secretária de Saúde.

Secretaria de Administração, aos 13 dias do mês de abril de 2.021. Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 13 de Abril de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 18.045/2020 CREDENCIAMENTO N.º 012/2020 OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde mental e reabilitação, que estejam interessadas em contratar com o poder público municipal para os fins de complementar a rede municipal de saúde nos serviços de atendimento a portadores de TEA – Transtorno do Espectro do Autismo, no regime de internato e semi-internato, atendidos pelo sistema único de saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda própria, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação com a Estância de Atibaia.

CREDENCIAMENTO Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo Administrativo, em especial a manifestação da Comissão de Chamada Pública da Secretaria de Saúde, que acato na



Atos do Poder Executivo

íntegra, declaro CREDENCIADA a empresa PPA PROJETO PRO AUTISTA LTDA, face o pleno atendimento à legislação. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de abril de 2.021. Sônia Cristina de Carvalho Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 13 de abril de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 17.225/2021

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 046/2021

INTERESSADO: CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA.

JULGAMENTO: 12/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 12 de abril de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 50.918/2020 -- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Biovetor Serviços Ltda – Objeto: prestação de serviços de desinsetização (controle de todo tipo de insetos: aranhas, baratas, carrapato, escorpião, formiga, percevejo, pulgas, lacraias, traças, pernilongos, moscas, besouros, entre outros), desratização (controle de ratos, ratazanas e camundongos) descupinização (controle de cupins de solo e madeira (moveis) com fornecimento de mão de obra qualificada, produtos químicos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 189.987,20 – Assinatura: 13/04/2021.

Secretaria de Administração, 13 de Abril de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 14.066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2020

Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços n.º 237/2020

Data de assinatura: 07 de Abril de 2021.

Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO

Objeto: O Presente Termo de Aditamento tem por Objeto o Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços n.º 237/2020.

Secretaria de Administração, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 41.072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material E.P.I., para os servidores em cumprimento a lei 6514 port.3214/1978-NR6-M.T.E. com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/03/2022). Atibaia, 01 de Abril de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 118/2021

Empresa: PROBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

Lote 02: Calçado de segurança tipo B confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta. fechamento do cano lateral em elástico. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade.. biqueira de aço resistente a 200 joules, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobol, com espessura mínima de 2,0 mm. sobre palmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bi densidade, bicolor (preto e cinza) de pu expandido injetado diretamente no cabedal. cabedal resistente a penetração de água. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem individual e fechada. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 j e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kn. calçado com absorção de energia na área do salto. com resistência ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente). solado resistente ao óleo combustível. certificado de aprovação válido no Ministério Do Trabalho E Emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (ca) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão posterior.

Item: 01

Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 37.

Consumo estimado anual: 04

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,82

Valor Total: R\$ 239,28

Item: 02

Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 38.

Consumo estimado anual: 08

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,82

Valor Total: R\$ 478,56



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Item: 03

Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 39.

Consumo estimado anual: 12

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,82

Valor Total: R\$ 717,84

Item: 04

Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 40.

Consumo estimado anual: 20

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,82

Valor Total: R\$ 1.196,40

Item: 05

Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 41.

Consumo estimado anual: 20

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,82

Valor Total: R\$ 1.196,40

Item: 06

Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 42.

Consumo estimado anual: 20

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,82

Valor Total: R\$ 1.196,40

Item: 07

Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 43.

Consumo estimado anual: 14

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,82

Valor Total: R\$ 837,48

Item: 08

Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 44.

Consumo estimado anual: 10

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,82

Valor Total: R\$ 598,20

Item: 09

Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n. 45.

Consumo estimado anual: 04

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,82

Valor Total: R\$ 239,28

LOTE 04: Calçado tipo ocupacional tipo a confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta. fechamento com atacador em algodão com ponteiras resinadas. colarinho e lingueta acolchoados. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade. forração interna em não tecido com alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobol. sobre palmilha higiênica, removível em material termo

conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bi densidade, bicolor (preto e cinza) de pu expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem individual e fechada. proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. calçado com absorção de energia na área do salto. com resistência ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente). solado resistente ao óleo combustível. certificado de aprovação válido no Ministério Do Trabalho E Emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (ca) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. equipamento em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão posterior.

Item: 01

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 34

Consumo estimado anual: 20

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 1.188,40

Item: 02

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 35

Consumo estimado anual: 20

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 1.188,40

Item: 03

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 36

Consumo estimado anual: 20

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 1.188,40

Item: 04

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 37

Consumo estimado anual: 30

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 1.782,60

Item: 05

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 38

Consumo estimado anual: 30

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 1.782,60

Item: 06

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 39

Consumo estimado anual: 70

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 4.159,40

Item: 07

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 40

Consumo estimado anual: 80



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 4.753,60

Item: 08

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 41

Consumo estimado anual: 80

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 4.753,60

Item: 09

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 42

Consumo estimado anual: 80

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 4.753,60

Item: 10

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 43

Consumo estimado anual: 50

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 2.971,00

Item: 11

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 44

Consumo estimado anual: 20

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 1.188,40

Item: 12

Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n. 45

Consumo estimado anual: 04

Unidade: PR

Marca: PBL Safety

Valor Unitário: R\$ 59,42

Valor Total: R\$ 237,68

PROCESSO N.º 42.568/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de pães, para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/04/2022).

Atibaia, 05 de Abril de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 121/2021

Empresa: COMERCIAL GORDES EIRELI.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01

Descrição: Pão de forma integral. Ingredientes básicos: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, cevada, açúcar, sal e gordura vegetal de palma, emulsificantes e melhorador de farinha: ácido ascórbico. Deverá ser rico em fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicas por 100g do produto: VCT mínimo : 200 kcal, Carboidratos: mínimo de 40g , Proteína:

mínima de 08g , Fibra alimentar mínimo 5 g , Umidade: máx. de 38 %, Gorduras totais: máx. de 3g , Gorduras saturadas : máxima 1,5 g Sódio: máximo de 540 mg . Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Características Microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia : RDC 383 de 05/08/1999 Validez mínima do Produto: 12 dias Embalagem primária em sacos plásticos de polipropileno, transparente, atóxico, lacrada, resistente, contendo 1 unidade de 500g. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo de 5 a 6 unidades (2,5 a 3 kg). Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente

Consumo estimado anual: 16.500

Unidade: PT

Marca: Reali junior

Valor Unitário: R\$ 7,98

Valor Total: R\$ 131.670,00

Lote: 02

Descrição: Pão tipo bisnaguinha tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, sal, fermento biológico, emulsificantes e melhorador de farinha(ácido ascórbico) .Deverá ser fonte de fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015 Características físico-químicos por 100g do produto: VCT: mínimo de 300 kcal, Carboidratos : mínimo de 50g , Proteína :mínima de 8 g , Fibra alimentar: mínima de 1,5g . Umidade: máx. de 38 %, Gorduras totais máx. de 5 g , Gorduras saturadas: máx.de 2,5 g , Sódio: máximo de 540mg . Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Característica Microbiológicas: Deverá seguir RDC 12 de 02/01/2001 Validez mínima do Produto: 12 dias Embalagem primária : Em sacos individuais de polipropileno, transparente, atóxico, resistente, lacrada, com aproximadamente 15 unidade de bisnaguinhas de 20g ou 300g. Embalagem secundária : Em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo 10 pacotes ou 3 kg. Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente

Consumo estimado anual: 105.000

Unidade: UN

Marca: Reali junior

Valor Unitário: R\$ 0,59

Valor Total: R\$ 61.950,00

Lote: 03

Descrição: Pão tipo hot dog / hambúrguer integral. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de Trigo, enriquecida de Ácido Fólico e Ferro, Açúcar, fibra de Trigo, sal, cevada, fermento biológico, gordura vegetal de palma., emulsificantes e melhorado de farinha (ácido ascórbico). Deverá ser rico em fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mínimo de: 250 kcal, Carboidratos mínimo de: 45g, Proteína mínimo de 6g, fibra alimentar mínimo de 5g , Gorduras totais: máximo de: 3g, Gordura saturada : máximo 0,9g, Umidade : máximo de 38%, Sódio : máximo de: 540mg. Características Microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia: Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Validez mínima do Produto: 12 dias. Embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno laminada, atóxico, resistente, lacrada, c/ 05 a 10 unidades de 50 grs. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 50 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5 Kg a 4 kg. Rotulagem : Deverá seguir a legislação vigente.

Consumo estimado anual: 375.000

Unidade: UN

Marca: Reali junior

Valor Unitário: R\$ 1,13

Valor Total: R\$ 423.750,00

Lote: 04

Descrição: Pão tipo hot dog /hambúrguer tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida de Ácido Fólico e Ferro, açúcar, sal,



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

fermento biológico, gordura vegetal de palma, glúten, emulsificantes e melhorador de farinha (ácido ascórbico). Deverá ser fonte de fibras. E enriquecido de vitaminas e minerais. Conforme RDC 344 de 13/12/2002, RDC 54 de 12/11/2012 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mín : 250 kcal, Carboidratos mínimo de: 50g , Proteína mínimo de: 08g , Fibra alimentar mínima de 1,5g Umidade máximo de: 38 %, Sódio máx. de : 540 mg, Gorduras totais máximo de : 2,5g Gorduras saturadas: máx 1,0g Características microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia : conforme RDC 383 de 05/08/1999. Validade mínima do Produto: 12 dias. Embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno, laminada, atóxico, resistente, lacrada, c/ 06 a 08 unidades de 50g. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 60 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5Kg a 4kg. Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente

Consumo estimado anual: 1.087.500

Unidade: UN

Marca: Reali junior

Valor Unitário: R\$ 1,13

Valor Total: R\$ 1.228.875,00

COTA RESERVADA

Lote: 05

Descrição: Pão de forma integral. Ingredientes básicos: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, cevada , açúcar, sal e gordura vegetal de palma, emulsificantes e melhorador de farinha: ácido ascórbico. Deverá ser rico em fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mínimo : 200 kcal, Carboidratos: mínimo de 40g , Proteína: mínima de 08g , Fibra alimentar mínimo 5 g , Umidade: máx. de 38 %,Gorduras totais: máx. de 3g , Gorduras saturadas : máxima 1,5 g Sódio: máximo de 540 mg . Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Características Microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia : RDC 383 de 05/08/1999 Validade mínima do Produto: 12 dias Embalagem primária em sacos plásticos de polipropileno, transparente, atóxico, lacrada, resistente, contendo 1 unidade de 500g. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo de 5 a 6 unidades (2,5 a 3 kg). Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente

Consumo estimado anual: 5.500

Unidade: PT

Marca: Reali junior

Valor Unitário: R\$ 7,98

Valor Total: R\$ 43.890,00

Lote: 06

Descrição: Pão tipo bisnaguinha tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, sal, fermento biológico, emulsificantes e melhorador de farinha(ácido ascórbico) .Deverá ser fonte de fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015 Características físico-químicos por 100g do produto: VCT: mínimo de 300 kcal, Carboidratos : mínimo de 50g , Proteína :mínima de 8 g , Fibra alimentar: mínima de 1,5g . Umidade: máx. de 38 %, Gorduras totais máx. de 5 g , Gorduras saturadas: máx.de 2,5 g , Sódio: máximo de 540mg . Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Característica Microbiológicas: Deverá seguir RDC 12 de 02/01/2001 Validade mínima do Produto: 12 dias Embalagem primária : Em sacos individuais de polipropileno, transparente, atóxico, resistente, lacrada, com aproximadamente 15 unidade de bisnaguinhas de 20g ou 300g. Embalagem secundária : Em caixas de papelão reforçada, lacradas, contendo 10 pacotes ou 3 kg. Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente

Consumo estimado anual: 35.000

Unidade: UN

Marca: Reali junior

Valor Unitário: R\$ 0,59

Valor Total: R\$ 20.650,00

Lote: 07

Descrição: Pão tipo hot dog / hambúrguer integral. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de Trigo, enriquecida de Ácido Fólico e Ferro, Açúcar, fibra de Trigo, sal, cevada, fermento biológico, gordura vegetal de palma,, emulsificantes e melhorado de farinha (ácido ascórbico). Deverá ser rico em fibras. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 e RDC 26 de 02/07/2015. Características físico-químicos por 100g do produto: VCT mínimo de: 250 kcal, Carboidratos mínimo de: 45g, Proteína mínimo de 6g, fibra alimentar mínimo de 5g , Gorduras totais: máximo de: 3g, Gordura saturada : máximo 0,9g, Umidade : máximo de 38%, Sódio : máximo de: 540mg. Características Microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia: Conforme RDC 383 de 05/08/1999. Validade mínima do Produto: 12 dias. Embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno laminada, atóxico, resistente, lacrada, c/ 05 a 10 unidades de 50 grs. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 50 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5 Kg a 4 kg. Rotulagem : Deverá seguir a legislação vigente.

Consumo estimado anual: 125.000

Unidade: UN

Marca: Reali junior

Valor Unitário: R\$ 1,13

Valor Total: R\$ 141.250,00

Lote: 08

Descrição: Pão tipo hot dog /hambúrguer tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida de Ácido Fólico e Ferro, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal de palma, glúten, emulsificantes e melhorador de farinha (ácido ascórbico). Deverá ser fonte de fibras. E enriquecido de vitaminas e minerais. Conforme RDC 344 de 13/12/2002, RDC 54 de 12/11/2012 e RDC 26 de 02/07/2015. Características fisico-químicos por 100g do produto: VCT mín : 250 kcal, Carboidratos mínimo de: 50g , Proteína mínimo de: 08g , Fibra alimentar mínima de 1,5g Umidade máximo de: 38 %, Sódio máx. de : 540 mg, Gorduras totais máximo de : 2,5g Gorduras saturadas: máx 1,0g Características microbiológicas: Conforme RDC 12 de 02/01/2001 e Toxicologia : conforme RDC 383 de 05/08/1999. Validade mínima do Produto: 12 dias. Embalagem primária do produto em sacos individuais de polipropileno, laminada, atóxico, resistente, lacrada, c/ 06 a 08 unidades de 50g. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada, lacradas contendo de 60 a 80 unidades de pães, com peso líquido total de 2,5Kg a 4kg. Rotulagem: Deverá seguir a legislação vigente

Consumo estimado anual: 362.500

Unidade: UN

Marca: Reali junior

Valor Unitário: R\$ 1,13

Valor Total: R\$ 409.625,00

PROCESSO N.º 50.969/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material farmacológico / medicamentos, de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde com e sem indicação de marca, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/04/2022).

Atibaia, 08 de Abril de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 129/2021

Empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Lote: 09

Descrição: Prasugrel, Cloridrato 10mg comprimido revestido *** judicial *** Cloridrato de Prasugrel 10,98 mg, equivalente a 10 mg de Prasugrel comprimido revestido.

Unidade: CO

Consumo estimado anual: 2.000

Marca: Eli Lilly

Valor Unitário: R\$ 6,42

Valor Total: R\$ 12.840,00

Ata de Registro de Preços n.º 130/2021

Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Lote: 07

Descrição Oxcarbazepina 600 mg comprimido.

Unidade: CO

Consumo estimado anual: 6.000

Marca: Ranbaxy

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 9.000,00

Lote: 08

Descrição: Oxibutinina, Cloridrato 5 mg comprimido, marca conforme determinação judicial: Retemic®.

Unidade: CO

Consumo estimado anual: 4.000

Marca: Apsen

Valor Unitário: R\$ 0,562

Valor Total: R\$ 2.248,00

Ata de Registro de Preços n.º 131/2021

Empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

Lote: 13

Descrição: Sacubitril 49mg + Valsartana 51 mg comprimido revestido, Marca conforme determinação judicial: Entresto ®.

Consumo estimado anual:2.000

Unidade: CO

Marca: Novartis

Valor Unitário: R\$ 3,22

Valor Total: R\$ 6.440,00

Lote: 14

Descrição: Sacubitril 97 mg + Valsartana 103 mg comprimido revestido, cada comprimido revestido contém 97,2 mg de Sacubitril e 102,8 mg de valsartana como 226,206 mg de Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada (equivalente a 200 mg de ácido anidro livre). Marca conforme determinação judicial: Entresto ®.

Consumo estimado anual:13.000

Unidade: CO

Marca: Novartis

Valor Unitário: R\$ 3,22

Valor Total: R\$ 41.860,00

Lote: 16

Descrição: Teriparatida 250 mcg/ml tubete 2,4ml com sistema de aplicação *** judicial *** (embalagem com uma caneta injetora descartável com cartucho de 2,4 ml, contendo 28 doses diárias de 20 mcg de teriparatida)

Consumo estimado anual:12

Unidade: UN

Marca: Eli Lilly

Valor Unitário: R\$ 2.124,30

Valor Total: R\$ 25.491,60

Ata de Registro de Preços n.º 132/2021

Empresa: PORTAL LTDA.

Lote: 11

Descrição: Trivaroxabana 15 mg - comprimido revestido. Marca conforme determinação judicial: Xarelto.

Consumo estimado anual: 3.000

Unidade: CO

Marca: Bayer

Valor Unitário: R\$ 5,89

Valor Total: R\$ 17.670,00

PROCESSO N.º 45.189/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material farmacológico / medicamentos, de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde sem indicação de marca - lista 37/20, com entregas parceladas, por um período 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 15/03/2022).

Atibaia, 16 de Março de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 100/2021

Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Lote: 04

Descrição: Cálcio 250 mg + vitamina D3 comprimido.

Unidade: CO

Consumo estimado anual: 4.800

Marca: Eurofarma

Valor Unitário: R\$ 1,75

Valor Total: R\$ 8.400,00

Ata de Registro de Preços n.º 101/2021

Empresa: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 10

Descrição: Silybum Marianum, extrato seco de 200 mg - cápsula gelatinosa dura.

Unidade: CAP

Consumo estimado anual: 7.200

Marca: Forfig

Valor Unitário: R\$ 1,035

Valor Total: R\$ 7.452,00

Ata de Registro de Preços n.º 102/2021

Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI.

Lote: 09

Descrição: GENFIBROZILA 900 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO .

Consumo estimado anual: 2.400

Unidade: CO

Marca: Germed

Valor Unitário: R\$ 2,09

Valor Total: R\$ 5.016,00

Secretaria de Administração, aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos autuados abaixo, que os **Autos de Infração e Multa** foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	Endereço	Origem / Processo Adm.
Adeilson Marques da Silva Vasconcelos	Rua Gerson Beloni, 54-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2374/2020
Aleixo Moreira Zamona	Rua Concordia, 65-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 3266/2020
Alexandre Michels Junior	Rua das Primulas, 159-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 749/2020
Anna Huber – Espólio	Avenida Estilac Leal, 160-apto 122-A-Guarulhos-São Paulo	1 doc / Fiscalização 2158/2020
Antonio Celso Guelpa Alvim	Rua Benedicto Santos, 118-Atibaia-São Paulo	1 doc / Fiscalização 2816/2020
Antonio Cesar da Silva Nunes	Rua da Gloria, 225-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1956/2020
Antonio João Lacerda de Carvalho	Avenida dos Cinamomos, 296-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2415/2020
Bruno Rodrigo do Carmo Andrade	Alameda Prof. Lucas N. Garcez, 3820-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 304/2021
Carlos Alberto Santos Costa	Caixa Postal 648-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 92/2021
Carlos Alexandre da Silva Souza	Rua Maria Salvaini, 01-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 970/2020
Carlos Alexandre dos Santos	Avenida Jacarandá, 40-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1353/2020
Carlos Eduardo Pinheiro Gaeta	Rua Carlos Flores, 264-apto 802-Bento Gonçalves – Rio Grande Sul	1 doc / Fiscalização 16/2021
Carlos Eduardo Tafuri	Rua Edumundo Zanoni, 48-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2825/2020
Celso Augusto Veiga	Caixa Postal 700-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 75/2021
Christiano Alberto Savoy de Brito-Espólio	Rua Viena, 222-casa 03-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1535/2020
Clesio Araujo do Nascimento	Viela S 21 – São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2645/2020
DAG Imoveis S/C Ltda	Rua Teixeira Mendes, 63-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1903/2020
Dirce Aparecida Cassalho	Rua José Rabelo Portella, 2485-Várzea Paulista-São Paulo	1 doc / Fiscalização 2664/2020
Edenice Aparecida dos Santos	Rua Manoel Rodrigues dos Santos, 198-Bom J.Perdões-S. Paulo	1 doc / Fiscalização 1267/2020
Eduardo Barbosa Luiz	Rua Prof. Pedreira de Freitas, 217-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 33/2021
Gregorio Ohannesian	Rua Antonio Ignacio de Mendonça, 171-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 72/2021
Haruo Kamimura	Caixa Posta 64 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 15/2021
Inovar Magazine Eireli	Avenida Jerônimo de Camargo, 4200-Atibaia – São Paulo	1 doc / Protocolo 2392/2020
Inovar Magazine Eireli	Avenida Jerônimo de Camargo, 4200-Atibaia – São Paulo	1 doc / Protocolo 4927/2020
Joaquim Moreno Munhoz	Avenida Jurema, 114-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2046/2020
Joel Coiado da Costa	Rua Blas Parera, 154-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2718/2020
Jorge Tadaoki Saito	Rua Eugenia, 44-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 74/2021
José Luiz Pereira	Rua Asti, 345-Itatiba – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2215/2020
José Messias Junior	Rua Pedro Dominicalei, 130-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2432/2020
Joy Adm. Partic. Imobiliárias Ltda	Rua Quintino Bocaiuva,240-9 and.conj.91-Itatiba-São Paulo	1 doc / Fiscalização 2877/2020
Juliana Neves Franco	Rua Pompeu Vairo, 423-casa 07-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2673/2020
Katia Maria Gomes	Rua Haroldo Madureira Ribeiro, 109-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2804/2020
Le Mans Campinas Veículos e Peças Ltda	Av.José Gomes da Rocha Leal, 1910-Brag.Paulista – São Paulo	1 doc / Protocolo 880/2020
Marcelo Arthur Ohannesian	Rua Antonio Inacio de Mendonça, 171-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 73/2021
Marcelo Marques	Rua Vereador Joaquim Cintra Sobrinho, 474-Atibaia-São Paulo	1 doc / Fiscalização 2949/2020
Marcos Aparecido Carlos da Silva	Rua Braz Cubas, 299-apto 143-Guarulhos-São Paulo	1 doc / Fiscalização 2194/2020
Maria de Lourdes Camargo	Avenida Aguia de Haia, 2343-ap 21-bc 04-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 17/2021
Miguel Francisco Machado	Rua Dr. Alipio Ferreira, 121-Piracaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 408/2020
Nazareth da Rocha D'anuncio – Espólio	Rua Celina Guinle de Paula Machado, 41-apto 03-São Paulo-S.P	1 doc / Fiscalização 97/2021
Olein Viana de Assis	Sítio dos Neri – Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 14/2021
Paulo Sergio Martins Silveira	Rua Ernani Pinto, 227-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 826/2020
Pedro Serrano Filho	Avenida São Paulo, 341-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2876/2020
Reginaldo Ilauro Pereira	Av.Waldemar Bastos Buhler, 263-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2153/2020
Renata Pinheiro Alvim Netto	Rua 13 de maio, 326-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2122/2020
Renato Marcel Marques	Avenida Carlos Page, 247-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2644/2020
Ricardo de Abreu	Rua Desemb.Rodrigues Sette, 365-bc 04-ap.173-S.Paulo-S.Paulo	1 doc / Fiscalização 2590/2020
Ricardo do Nascimento Pires	Avenida Lauro Xerfan, 17-casa 01-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 24451/2020
Sergio Danilo Batista Pereira	Rua Aloysio Affonso Nogueira, 354-Atibaia-São Paulo	1 doc / Fiscalização 1514/2020
Setsuo Hirose	Alameda Garça, 25-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1154/2020
Silvia Sara Castori de Oliveira-Espólio	Rua Attilio Russomano, 341-Atibaia-São Paulo	1 doc / Fiscalização 2906/2020
Uriel Ernest Aron	Rua General Jardim,846-6º andar-São Paulo – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1767/2020
Vanilda Elias de Carvalho	Rua Antonio da Cunha Leite, 06-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 1939/2020
Veronica Felix de Oliveira	Rua Manoel Quintão, 154-Guarulhos-São Paulo	1 doc / Fiscalização 2570/2020
Wagner Gamez	Rua Jacinto José Ferraz de A.Cintra, 205-Atibaia-São Paulo	1 doc / Fiscalização 959/2020
Wilson Marcos Camilo	Rua Alayde Mathias Ferreira, 600-Atibaia – São Paulo	1 doc / Fiscalização 2871/2020

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Solicitação de guia para pagamento à vista, ou, parcelamento através da plataforma digital “Atibaia sem papel” : <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **Débitos Diversos**:

Nome	Endereço	Origem / Processo Adm.
Caique Henrique Moraes dos Santos	Rua São Pedro, 560-Atibaia – São Paulo	1 doc / Protocolo 4321/2021
Marcio Warlen Pereira dos Santos	Rua Arco Iris, 210 – Atibaia – São Paulo	1 doc / Protocolo 6798/2021
Paulo Helio Ruis Sanches Junior	Rua Marco Vinicio Chiochette,251-Atibaia – São Paulo	1 doc / Protocolo 6848/2021
Planarent Participação Limitada	Rua Ibiuna, 106-Campinas – São Paulo	1 doc / Protocolo 2578/2021
Rosemary Barbosa Cerpe	Avenida Brig.Faria Lima, 1455-Atibaia – São Paulo	1 doc / Protocolo 42599/2020

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Solicitação de guia para pagamento à vista ou parcelamento através da plataforma digital “Atibaia sem papel” : <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: CARLOS LAINO JUNIOR

Fiscalização nº 040/2021 - Código de Acesso Externo nº 203.413.879.180.

Notificação nº 036/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 036/2021**, expedida em 08/01/2021 referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Jair Gaborim, Quadra L / Lote 09 - Jardim Paraíso do Tanque; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a regularização da construção, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 1.177/2020**, expedida em 24/08/2020, referente à exigência de capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal, em imóvel sito à Rua Serra da Canastra, Quadra H / Lote 11 - Parque Residencial Serras de Atibaia II; conforme disposição dos Arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: CARLOS NICOLAU DE CAMPOS

Fiscalização nº 428/2021 - Código de Acesso Externo nº 153.123.094.793.

Notificação nº 253/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 253/2021**, expedida em 23/02/2021, referente à exigência de capinação e limpeza de terreno, em imóvel sito à Rua Leopoldo Soares do Amaral, Quadra C / Lotes 16 e 17 - Vila Junqueira; conforme disposição do Art. 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a execução dos serviços

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: MARCELO LEANDRO VIEIRA ME

Fiscalização nº 2.353/2020 - Código de Acesso Externo nº 614.677.992.179.

Notificação nº 1.177/2020

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações:
Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: AMÉRICO RODRIGUES COELHO

Fiscalização nº 1.270/2019 - Acesso Externo nº 517.617.088.217.

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 556/2020

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 556/2020 - sanção de MULTA** em 24/11/2020, no valor de **200 UVRMs** (duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 732,56 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), à data da lavratura, pelo não atendimento da Notificação nº 730/2020, expedida em 06/04/2020, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO em imóvel sito à Rua Antônio Laércio, Quadra P / Lote 05 - Jardim Brogotá, conforme Art. 8º - Inciso III da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: FIRENZA CELANO DOS SANTOS

Fiscalização nº 2.390/2020 - Código de Acesso Externo nº 506.392.254.655.

2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 138/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 138/2021 - sanção de MULTA** em 31/03/2021, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 4.567,56 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelo não atendimento da **Notificação nº 1.193/2020**, expedida em 28/08/2020, referente parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino, em imóvel sito à Avenida Maria Luiza Rocca Borges, altura do nº 3800 - Rio Acima (Matrícula nº 7.070), de acordo com o Art. 50 da Lei nº 6.766/1979; Art. 44 - §3º e §4º, Art. 49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: JEFERSON VIDAL BARBOSA CHAVES

Fiscalização nº 136/2021 - Código de Acesso Externo nº 345.527.323.857.

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 135/2021 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 135/2021 - sanção de MULTA** em 31/03/2021, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.283,78 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 136/2021**, expedida em 29/01/2021, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel sito à Estrada Municipal Campo Limpo - Iara, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia em Matrícula nº 70.225, de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens der embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: OSWALDO SCARELLI

Fiscalização nº 3.072/2020 - Código de Acesso Externo nº 401.973.392.356.

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 137/2021 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 137/2021 - sanção de MULTA** em 31/03/2021, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.283,78 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da **Notificação nº 1.085/2020**, expedida em 24/11/2020, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel sito à Estrada Municipal Campo Limpo - Iara, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia em Matrícula nº 70.225, de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art.



Atos do Poder Executivo

49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens der embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: JOÃO PUGA BERTINI FILHO

Fiscalização nº 166/2021 - Código de Acesso Externo nº 748.834.029.071.

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 139/2021 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 139/2021 - sanção de MULTA** em 31/03/2021, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.283,78 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) em conjunto com TERMO DE EMBARGO, pelo não atendimento da **Notificação nº 103/2021**, expedida em 26/01/2021, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel sito à Estrada da Campinha - Campinha (Coordenadas Geográficas 23°15'23.92"S; 46°39'1.11"O), de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens der embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Fiscalização nº 219/2021 - Código de Acesso Externo nº 222.637.013.175.

Auto de Infração e Multa (AIM) nº 136/2021 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 136/2021 - sanção de MULTA** em 31/03/2021, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor

de referência do município), equivalentes a R\$ 2.283,78 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) em conjunto com TERMO DE EMBARGO, pelo não atendimento da **Notificação nº 137/2021**, expedida em 29/01/2021, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino em imóvel sito à Estrada Municipal Campo Limpo, Gleba 05 - Iara, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia em Matrícula nº 70.225, de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens der embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

MODALIDADE: Pregão Presencial **PROCESSO:** 08/2020

CONTRATO: 21/2020 **CONTRATADA:** J-Tech Soluções em

Informática Ltda **OBJETO:** Locação de sistema de informação (software) e prestação de serviços, abrangendo: implantação (instalação e customização), treinamento e manutenção de SISTEMA COMERCIAL E OPERACIONAL ABRANGENDO SETOR COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES, na arquitetura Cliente/Servidor, interface gráfica Web em ambiente MS Windows com acesso a banco de dados relacional específico **ASSINATURA:** 12/04/2021 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 57 meses **FINALIDADE:** Alteração da Razão Social e da Natureza Jurídica da SAAE, inserção do módulo adicional de OmniChannel e do módulo Business Intelligence **VIGÊNCIA DOS MÓDULOS:** 24 meses.

Atibaia, 12 de abril de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

RESOLUÇÃO nº 01/2021-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **CONCEDE**:

1. DESCANSO REMUNERADO, por um período de 30 dias, conforme artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº 584 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 658 de 15 de maio de 2013, a partir do dia 03 de Maio de 2021, a Srª Catiane Bueno de Almeida RG.- 27.130.936-2, eleita como membro Titular, para o mandato de **Conselheira Tutelar** – período 2020/2024.

2. CONVOCA o Conselheiro Suplente, Sr. Rafael Ramiro Carneiro-RG nº 35.151.857-5, para a respectiva posse que será realizada, dia 03 de maio de 2021, na sede do CONDICA.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Atibaia, 12 de abril de 2021.

Paulo Birkman
PRESIDENTE

Secretaria de Educação

Ato decisório nº 31/2021

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.079 de 24/01/2020, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo à servidora Maria Botelho Cordeiro, RG nº 19.992.456-9, nos cargos de Professor de Educação Física na EM Profº Waldemar Bastos Buhler da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor de Educação Física na EE Profª Fulvia Maria Aparecida C. Fazzio, localizada no município de Atibaia.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Secretaria de Turismo

PORTARIA N° 02/2021 – Sec. de Turismo de 12 de Abril de 2021

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrotta Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2018, como segue:

DE:

764 – 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000.....R\$ 2.000,00

PARA:

765 – 26.101.23.695.0068.2.169.339040.01.1100000.....R\$ 2.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com a contratação de empresa para a atualização do site Descubra Atibaia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo, aos 12 de Abril de 2021.

Bruno Perrotta Leal
Secretário de Turismo

PORTARIA N° 03/2021 – Sec. De Turismo de 12 de Abril de 2021

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrotta Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2018, como segue:

DE:

764 – 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000.....R\$ 2.000,00

PARA:

761 – 26.101.23.695.0068.2.169.339030.01.1100000.....R\$ 2.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com a reposição de estoque da Secretaria de Turismo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo, aos 12 de Abril de 2021.

Bruno Perrotta Leal
Secretário de Turismo



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 10.455/2021

D E C R E T O N° 9.512
de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre o Estatuto Padrão das Associações de Amigos, Pais e Mestres – AAPMs, relacionadas às escolas da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, para os fins que especifica.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º A Administração Pública Municipal exigirá, dentre as demais condições para eventuais repasses de recursos financeiros e celebração de parcerias, que as Associações de Amigos, Pais e Mestres de Atibaia, entidades representativas da comunidade escolar da rede pública municipal, adotem o Estatuto Padrão instituído pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, e que faz parte integrante deste Decreto - Anexo Único.

Parágrafo único. A continuidade dos repasses e dos ajustes a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à realização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, de Assembleia Geral de cada Associação de Amigos, Pais e Mestres relacionadas às escolas da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, para adoção do Estatuto Padrão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir, mediante resolução, normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 13 de abril de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Eliane Doratiotto Endesfeldz
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, PAIS E MESTRES – AAPM

CAPÍTULO I

Da Instituição, da Natureza e Finalidade, dos Meios e Recursos da Associação de Amigos, Pais e Mestres

SEÇÃO I

Da Instituição

Art. 1º - A Associação de Amigos, Pais e Mestres da *[nome da unidade escolar]* com sede na *[endereço completo]* da cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

SEÇÃO II

Da Natureza e Finalidade

Art. 2º - A AAPM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração entre família, escola e comunidade.

Art. 3º - A AAPM, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

Art. 4º - Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a Associação se propõe a:

I - colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola;

II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:

- a) a melhoria dos processos que colaboraram para a Educação;
- b) o desenvolvimento de atividades de promoção socioeconômica e de saúde ao escolar;
- c) a conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos, dos recursos e das instalações;

d) a programação e realização de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;

e) a realização de atividades que promovam a interação escola família;

IV - colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos;

V - favorecer o entrosamento entre famílias e professores.

Art. 5º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho analisado e aprovado pela Associação de Amigos, Pais e Mestres.

SEÇÃO III

Dos Meios e Recursos

Art. 6º - Os meios e recursos para atender os objetivos da AAPM, serão obtidos através de:

I - contribuição dos associados;

II - convênios;

III - doações;

IV - promoções e eventos diversos.

Artigo 7º - A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

§ 1º - O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperar para a constituição do fundo financeiro da Associação.

§ 2º - No início de cada ano letivo e após haver encerrado o período de matrículas, previsto no calendário escolar, serão fixadas a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos associados.

§ 3º - As contribuições serão depositadas em conta bancária vinculada à Associação de Amigos Pais e Mestres, que só poderá ser movimentada, conjuntamente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro.

Art. 8º - Os recursos financeiros, depositados em contas bancárias desta AAPM, deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro da AAPM, ou por meio eletrônico, inclusive, com cartão magnético.

§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, com cartão magnético, fica autorizado ao Presidente do Conselho Deliberativo, ao Diretor Executivo ou ao Diretor Financeiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 9º - A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano de Aplicação de Recursos da AAPM.

Parágrafo único - A assistência ao escolar será sempre o setor prioritário da aplicação de recursos, excluindo-se aqueles vinculados a convênios.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

SEÇÃO I

Dos Associados

Art. 10 - O quadro social da AAPM, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

- I - associados natos;
- II - associados admitidos;
- III - associados honorários.

§ 1º - Serão associados natos os gestores, os professores e os demais integrantes dos núcleos de apoio técnico-pedagógico e administrativo da escola, sejam servidores municipais e/ou prestadores de serviços, e os pais/responsáveis legais de alunos, mediante concordância dos mesmos.

§ 2º - Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e demais membros da comunidade, desde que concordem e aceitos conforme as normas estatutárias.

§ 3º - Serão considerados associados honorários, a critério do

Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação, à AAPM e à comunidade em que está inserida a escola.

SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres

Art. 11 - Constituem direitos dos associados:

- I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da AAPM;
- II - receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;
- III - participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela Associação;
- IV - votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
- V - solicitar, quando em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da AAPM;
- VI - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social.

Art. 12 - Constituem deveres dos associados:

- I - defender, por atos e palavras, o bom nome da Escola e da AAPM;
- II - conhecer o Estatuto da AAPM;
- III - participar das reuniões para as quais forem convocados;
- IV - desempenhar, responsávelmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;
- V - concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;
- VI - cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação;
- VII - prestar à Associação, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;
- VIII - zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos escolares;
- IX - responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela AAPM.

Art. 13 – A exclusão do associado dar-se-á por justa causa, assim que reconhecido por quórum de maioria simples dos presentes em reunião do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, após processo administrativo que lhe assegure o direito de defesa e de recurso, conforme estabelece o artigo 57 do Código Civil.

§ 1º A abertura do processo administrativo se dará por iniciativa da Diretoria Executiva, quando tiver a informação de possível ilícito ou infração de membro;

§ 2º A Diretoria Executiva comunicará o Conselho Deliberativo das eventuais infrações estatutária e seus indícios;

§ 3º O Conselho Deliberativo instaurará o Processo Administrativo, respeitados os preceitos legais de ampla defesa e direito de recurso.

§ 4º O resultado do Processo administrativo será comunicado, formalmente por escrito, ao associado parte do Processo Administrativo.

§ 5º No caso de exclusão do associado, é necessário o quórum de maioria simples deliberar.

CAPÍTULO III

Da Administração



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

SEÇÃO I Dos Órgãos Diretores

Art. 14 - A Associação de Amigos, Pais e Mestres será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembleia será convocada e presidida pelo Diretor da Escola.

§ 2º - A Assembleia realizar-se-á, em 1ª convocação, com a participação de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 16 - Cabe à Assembleia Geral:

- I - eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- III - aprovar, com o quórum de maioria simples dos presentes, as contas da AAPM;
- IV - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o artigo 7º do presente Estatuto;
- V - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada semestre, preferencialmente nos meses de junho e novembro;
- VI - reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Diretor da Escola ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados.
- VII - destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal quando estes infringirem disposições estatutárias, após processo administrativo que assegure os direitos de defesa e de recurso de seus membros;
- VIII - propor ações de melhoria nas relações entre escola e comunidade.

Art. 17 - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo, 11 (onze) membros.

§ 1º - O Diretor da Escola será o seu presidente nato.

§ 2º - Os demais componentes, eleitos em Assembleia Geral, obedecerão às proporções assim estabelecidas:

- a) 40% dos membros serão professores e servidores municipais;
- b) 50% dos membros serão pais e/ou responsáveis legais de alunos;
- c) 10% dos membros serão associados admitidos.

§ 3º - Não sendo atingidas as proporções enumeradas nas alíneas "c" do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por professores da escola e pais de alunos, na proporção fixada no parágrafo anterior.

Art. 18 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e divulgar os nomes dos escolhidos a todos os associados;
- II - deliberar sobre o disposto no artigo 4º e no inciso II do artigo 33;
- III - aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;
- IV - participar do Conselho de Escola, através de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, pai de aluno;
- V - realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o a apreciação dos órgãos superiores da

Secretaria Municipal de Educação;

VI - votar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;

VII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta (1ª convocação) ou maioria simples (2ª convocação) de seus membros.

Art. 19 - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- II - indicar um Secretário, dentre os membros do Conselho Deliberativo;
- III - informar os conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos;
- IV - efetuar, através de cheques nominais ou por meio eletrônico, inclusive, com cartão magnético, os pagamentos em conformidade com a aplicação de recursos planejada;
- V - representar a AAPM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 20 - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais uma vez.

Parágrafo único. Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas sem causa justificada.

Art. 21 - A Diretoria Executiva da AAPM será composta de:

- I - Diretor Executivo;
- II - Vice-Diretor Executivo;
- III - Secretário;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Vice-Diretor Financeiro;
- VI - Diretor Cultural;
- VII - Diretor de Esportes;
- VIII - Diretor Social;
- IX - Diretor de Patrimônio.

Parágrafo único. Cada Diretor poderá acumular até duas Diretorias com exceção dos cargos discriminados nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo.

Art. 22 - Cabe à Diretoria Executiva:

- I - elaborar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo da AAPM o Plano Anual de Trabalho;
- II - submeter o Plano Anual de Trabalho à aprovação do Conselho Deliberativo;
- III - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado nos incisos I e II deste artigo;
- IV - dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:
 - a) as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da escola;
 - b) as normas estatutárias que regem a AAPM;
 - c) as atividades desenvolvidas pela Associação;
 - d) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;
- V - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;
- VI - depositar em conta da AAPM todos os valores recebidos, conforme artigo 7º deste estatuto;
- VII - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao referendo do Conselho Deliberativo;
- VIII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por bimestre



Atos do Poder Executivo

e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 23 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;
- II - fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- III - apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria;
- IV - admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecidas as decisões do Conselho Deliberativo.
- V - visar as contas a serem pagas;
- VI - efetuar, através de cheques nominais ou por meio eletrônico, inclusive, com cartão magnético, os pagamentos em conformidade com a aplicação de recursos planejada;
- VII - submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;
- VIII - rubricar e publicar em quadro próprio da AAPM, os demonstrativos financeiros mensais, bem como os balancetes semestrais e o balanço anual.

Art. 24 - Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 25 - Compete ao Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões e Assembleias Gerais;
- II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III - assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da Associação;
- IV - organizar e zelar pela conservação do arquivo da AAPM;
- V - organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da AAPM;
- VI - dar publicidade à comunidade escolar dos demonstrativos financeiros mensais, dos balancetes semestrais e do balanço anual.

Art. 26 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - subscrever com o Presidente do Conselho Deliberativo e com o Diretor Executivo os cheques da conta bancária da Associação;
- II - efetuar, através de cheques nominais ou por meio eletrônico, inclusive, com cartão magnético, os pagamentos em conformidade com a aplicação de recursos planejada;
- III - apresentar ao Diretor Executivo os demonstrativos financeiros mensais, os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV - informar os órgãos diretores da AAPM sobre a situação financeira da Associação;
- V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais a serem adquiridos pela AAPM;
- VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

Art. 27 - O cargo de Diretor Financeiro será sempre ocupado por pais/responsáveis de aluno.

Art. 28 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 29 - Cabe ao Diretor Cultural promover a integração entre escola e comunidade através de atividades culturais.

Parágrafo único. O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores da Escola.

Art. 30 - Cabe ao Diretor de Esportes promover a integração entre escola e comunidade através de atividades esportivas.

Parágrafo único. O Diretor de Esportes poderá ser assessorado pelos professores da Escola.

Art. 31 - Cabe ao Diretor Social promover a integração entre escola e comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

§ 1º - O Diretor Social poderá ser assessorado pelos membros do Conselho da Escola.

§ 2º - Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

Art. 32 - Cabe ao Diretor de Patrimônio manter entendimentos com a Direção da Escola no que se refere a:

- I - aquisição de materiais, inclusive didático;
- II - manutenção e conservação do prédio e de equipamentos;
- III - supervisão de serviços contratados.

Parágrafo único. O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros do Conselho da Escola.

Art. 33 - Os Diretores terão, ainda, por função:

- I - comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;
- II - estabelecer contato com outras AAPMs ou entidades oficiais e particulares.

Art. 34 - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução ao mesmo cargo.

§ 1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas sem causa justificada.

§ 2º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo tomará as devidas providências.

Art. 35 - O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais/responsáveis de alunos e 1 (um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola, tem por atribuição:

- I - analisar bimestralmente os balancetes financeiros apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;
- II - assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente a aplicação de recursos;
- III - examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;
- IV - dar parecer, a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, sobre resoluções que afetem as finanças da Associação;
- V - solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços e auditoria contábil.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

Art. 36 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 37 - O Diretor da Escola deverá participar das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientação ou



Atos do Poder Executivo

esclarecimento ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Art. 38 - É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I - receber qualquer tipo de remuneração;
- II - estabelecer relações contratuais com a AAPM.

Art. 39 - Ocorrida vacância de cargos do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. O preenchimento a que se refere este artigo visa tão-somente a conclusão de mandato da vaga ocorrida.

Art. 40 - Serão afixados em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convites, convocações e outros de interesse da comunidade escolar.

Art. 41 - O balancete semestral e o balanço anual serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

Art. 42 - O Edital de convocação da Assembleia Geral, com 5 (cinco) dias de antecedência da reunião, conterá:

- a) dia, local e hora da 1^a e 2^a convocações;
- b) ordem do dia.

Parágrafo único. Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de circular aos associados.

Art. 43 - A Associação de Amigos, Pais e Mestres será devidamente registrada junto aos órgãos públicos competentes.

Art. 44 - No exercício de suas atribuições, a AAPM manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 45 - Os bens permanentes doados à Associação ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio, ou poderão ser doados à Prefeitura, através de um documento público de doação.

Art. 46 - A Associação de Amigos Pais e Mestres da [nome da unidade escolar] terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida obedecidas as disposições legais, quando da extinção, encerramento, fechamento da unidade escolar a que ela colaborava diretamente.

Art. 47 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Associação de Amigos, Pais e Mestres da [nome da unidade escolar].

Art. 48 - Em caso de dissolução, os bens da AAPM passarão a integrar o patrimônio do estabelecimento escolar, obedecidos os critérios legais de praxe.

Art. 49 - O resultado de deliberação da Assembleia Geral que tiver por objetivo proposta de alteração deste Estatuto, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento.

Memorando nº 14.511/2021

D E C R E T O N° 9.513

de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 150.113,00 (cento e cinquenta mil e cento e treze reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R\$ 150.113,00 (cento e cinquenta mil e cento e treze reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
700 COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
2033 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
1001 – 11.700.08.244.0018.2033.449051.01.500000....R\$ 150.113,00**

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE
DO PREFEITO
08 – 11.001.04.122.0004.2004.339039.01.1100000.....R\$ 150.113,00**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA” aos 13 de abril de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período de 01-04-2021 a 13-04-2021

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2021: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
3344/2020	4127/2021	WWW. Distribuidora e Importadora Ltda	09.165.609/0001-95	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Alimentos
E20210005106	VRE 809302	Restaurante e Pesqueiro São Francisco Eireli	18.196.092/0001-92	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
32130/2020	VRE 811430	Miria de Souza Santana	31.463.179/0001-47	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
18588/2012	VRE 810519	Auto Posto Agua de Atibaia Ltda	44.706.554/0001-84	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
12686/2015	VRE 810325	Pastelaria Lisa Ltda	21.187.408/0001-94	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
714/2003	VRE 809807	J.J. Bar e Mercearia Atibaia Ltda	05.453.740/0001-05	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
30422/2019	VRE 810077	Raimunda Alves Moreira	34.546.866/0001-14	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
4924/2006	16570/2021	Sunyata Produtos Alternativos Ltda	00.887.736/0001-23	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
27943/2018	VRE 810664	Rodrigo Ferreira de Santana	30.823.630/0001-27	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20200011332	VRE 810477	Marcia Iannuzzi Sanches Eireli	06.915.442/0001-44	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
872/2007	6205/2021	Espetinhos Alvinopolis Ltda	05.405.151/0001-43	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
16646/2021	16646/2021	Madame Z Studio Ltda	29.019.291/0001-41	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
E20210005196	VRE 813602	Victor Henrique Moraes de Souza	32.660.356/0001-48	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
4567/2008	VRE 813627	Espaço América Buffet Ltda	10.423.817/0001-26	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
E20210005197	VRE 814260	Donizeti Aparecido Bueno Marra	07.139.343/0001-80	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
36151/2014	VRE 814502	Comércio de Ovos Pereira Ltda	21.042.753/0001-30	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Alimentos
31879/2018	VRE 813489	Supermercado Ono Compacto Ltda	09.532.081/0001-45	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
E20210005229	VRE 813656	Vanessa Reis dos Santos	41.044.626/0001-87	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
36151/2014	16794/2021	Comércio de Ovos Pereira Ltda	21.042.753/0001-30	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Alimentos
17099/2021	17099/2021	Miguelito Cafeteria e Restaurante Eireli	28.203.877/0002-80	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20200013998	17211/2021	Sushi Kyowa Eireli	30.728.997/0001-61	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

E20210004573	17247/2021	Campos do Aleixos Lanchonete Ltda	09.325.909/0001-94	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
17302/2021	17302/2021	Sampaio e Santiago Adega Ltda	37.738.743/0001-73	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
17314/2021	17314/2021	Paulo da Silva ME	04.098.961/0001-31	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
28195/2014	VRE 815675	JJN Rossi	20.334.643/0001-89	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de produção própria	Alimentos
13326/2012	VRE 817935	Oh Pa Restaurante Portugues Ltda	15.162.586/0001-68	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2352/2008	VRE 815803	Cleide Aparecida Monteoliva Carvalho Mathias	66.720.145/0001-75	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210005522	E20210005522	Entre Lar utilidades Domésticas Ltda	05.979.266/0001-41	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
37108/2015	VRE 819094	Monica Passador dos Reis	23.642.034/0001-85	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
10502/2020	VRE 816277	Fernanda Capodeferro Peterossi Ltda	36.355.994/0001-06	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
41982/2017	VRE 821367	Irene de Fatima de Oliveira	29.084.882/0001-00	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
625/1995	VRE 819426	Odair do Prado Atibaia ME	60.086.865/0001-44	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
19307/2013	16151/2021	Marilene Aparecida Ferraz	099.891.288-39	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
12498/2019	16079/2021	Jcc. de Souza Consultoria e Psicologia & Cia Ltda	21.479.805/0001-30	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
12790/2009	14816/2021	Casa de Idosos Vida Nova Ltda	10.664.307/0001-40	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
27634/2009	14827/2021	Residencial Geriátrico Rayo de Sol Ltda ME	10.992.421/0001-08	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
9708/2020	14389/2021	Sobrati Cuidados Sênior Ltda	35.663.691/0001-98	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
40097/2009	14069/2021	Recanto do Idoso Vitória Residence Eireli	10.209.241/0002-80	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
7976/2021	7976/2021	Hospital Novo Atibaia SA	52.956.901/0001-55	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	Medicina
3308/2020	15446/2021	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	Medicina
2133/1999	15443/2021	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	04.275.687/0001-29	8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a	Medicina



Atos da Vigilância Sanitária

					urgências	
7645/2015	VRE 812600	Fernanda Nogueira Tanos Clínica de Psicologia	21.830.541/0001-17	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
43447/2020	43447/2020	Endolive Clinica Medica Ltda	34.654.696/0001-91	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	Medicina
3065/2000	15321/2021	Hospital Novo Atibaia SA	52.956.901/0001-55	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina
9832/2013	16547/2021	Associação Lar São Francisco de Assis P. de Deus	53.221.255/0052-90	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
1157/2008	15614/2021	Irmandade de Misericordia de Atibaia	44.515.963/0001-01	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
1382/1998	13713/2021	Atilab Laboratório de Análises Clínicas LTDA	01.766.009/0001-70	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
19260/2017	17074/2021	Salvatti & Batista Laboratório de Anatomia e Patologia S/S	27.766.549/0001-48	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Medicina
E20210005486	E20210005486	Igreja Promessa de Deus	26.247.829/0001-87	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Medicina
2706/2004	VRE 819064	Gayo Optica Ltda	08.163.450/0001-07	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
11492/2012	16312/2021	João Theodoro Pinto	068.443.398-28	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3117/2000	15139/2021	Ana Regina Yuka Tazawa	150.375.698-00	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
323/1997	11348/2021	Ricardo Kissen Takano	082.103.158-97	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
015/1999	17489/2021	João Theodoro Pinto	068.443.398-28	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
11821/2013	6238/2021	P. Puccinelli Moreira Me	15.271.838/0001-97	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
8082/2016	VRE 813861	A.S. Cardoso	24.217.607/0001-96	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
17065/2021	17065/2021	Mary Ane Campos Souza	41.481.936/0001-69	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
17508/2021	17508/2021	Eduardo Pinheiro dos Santos	37.260.313/0001-99	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
34129/2020	17071/2021	Diovana Aparecida de Oliveira Gisse	127.456.566-94	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
857/2011	VRE 817415	Tiago de Paula	13.068.732/0001-65	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
E20210005520	E20210005520	Juliana Leite Haddad	36.625.869/0001-79	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
13965/2015	16188/2021	Q. C. Tessaroto	22.079.163/0001-44	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária
21039/2013	16195/2021	Maira Mendonça Braz de Andrade	16.163.822/0001-59	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária
15589/2021	15589/2021	C. L. Gnandt Ltda	09.332.530/0001-01	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária
664/2008	16017/2021	Agroestancia Aves Ltda	01.595.932/0001-97	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Veterinária
34974/2020	34974/2020	Ecovarium Mundo Pet - Com de Prod. Vet. Ltda	12.940.923/0001-02	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária
16825/2021	16825/2021	Alessandra Ramalheiro Correa Louzada	256.825.958-23	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária
928/2008	13592/2021	Tanque Materiais para construção Ltda	57.419.681/0001-44	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água



Atos da Vigilância Sanitária

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária - e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 748/2021	0715	Uffa! Te Salvei Bebidas Ltda	Por contrariar o Art. 1 e 2 do Decreto Municipal nº 9492/2021	Art. 1 e Art. 2 do Decreto Municipal 9492/ de 24/03/2021 c/c Art. 110 e Art. 122 inciso XX da Lei Estadual 10083/1998	Alimentos
F 760/2021	0643	Deck Conveniência e Lava Rápido Eireli	Descumprir o Decreto Municipal 9492/2021 realizando atendimento presencial	Dec. Munic. 9492/2021 c/c Art. 110 e 122 inciso XX da Lei Est. 10083/1998	Alimentos
F 575/2021	0638	Empresa Gontijo de Transportes Ltda	Transporte irregular de alimentos perecíveis em ônibus intermunicipal	Port. Estual CVS 15/1991 c/c Art. 122 inciso XI da Lei Estadual 10083/1998	Alimentos
F 720/2021	0276	Sigemitsu Morimoto - Espolio	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, estando o imóvel com acúmulo de inservíveis e sem higiene. Conforme constatado no imóvel sito à Praça 24 de junho, 105 - Alvinópolis - Atibaia/SP.	Art. 46 C/C Art. 49 Inc. XII C/C Inc. XIV da Lei complementar 652/2012 C/C Art. 10 C/C Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual Nº 10083/1998.	Ambiental
F 753/2021	0266	Agripina de Paula Sandroni - Espolio	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; Acúmulo de materiais inservíveis no quintal. Conforme constatado no imóvel sito à Pca. Dr. Miguel Vairo, 105, Centro - Atibaia/SP.	Art. 46 C/C Art. 49 Inc. XII C/C Inc. XIV da Lei complementar 652/2012 C/C Art. 10 C/C Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual Nº 10083/1998.	Ambiental
F 751/2021	0277	Maria Zenilda de Matos Silva	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, estando	Art. 46 C/C Art. 49 Inc. XII C/C Inc. XIV da Lei complementar 652/2012 C/C Art. 10 C/C Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual Nº 10083/1998.	Ambiental



Atos da Vigilância Sanitária

			o imóvel sem manutenção com acúmulo de mato alto conforme constatado no imóvel sito à Rua Jabaquara, 55 - Jd. Imperial - Atibaia/SP.		
F 786/2021	0260	Ionne Lyrsse Patrocínio Kalil	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; Restos de poda(Mato) conforme constatado no imóvel sito à Rua José Bonifácio, 323 - Centro - Atibaia - SP.	Art. 46 C/C Art. 49 Inc. XII C/C Inc. XIV da Lei complementar 652/2012 C/C Art. 10 C/C Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual Nº 10083/1998.	Ambiental
F 759/2021	0264	Alves Serviços de Manutenção Ltda ME	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; Terreno sem manutenção com acúmulo de máquinas de lavar. Conforme constatado no imóvel sito à Rua Antonio Batuira, Quadra - A, Lote - 05/06 - Jd. Brogotá - Atibaia/SP.	Art. 46 C/C Art. 49 Inc. XII C/C Inc. XIV da Lei complementar 652/2012 C/C Art. 10 C/C Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual Nº 10083/1998.	Ambiental
F 761/2021	0263	Adilson Dorathoto	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; imóvel sem manutenção - (mato) conforme constatado no imóvel sito à Rua José Bonifácio, 297 - Centro - Atibaia/SP.	Art. 46 C/C Art. 49 Inc. XII C/C Inc. XIV da Lei complementar 652/2012 C/C Art. 10 C/C Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual Nº 10083/1998.	Ambiental
F 755/2021	0265	João Esteves Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Não dotar de dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos; Despejo irregular de esgoto em via pública. Conforme constatado no imóvel sito à Rua José Cirne Guimarães, 535b - Jd. Sumaré - Atibaia/SP.	Art. 09 do Decreto Estadual 12342/78 c/c Art. 110 c/c Art. 122 Inciso XX da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 798/2021	0261	Helio Alvim Fazio	Não adotar as medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. construção sem manutenção .	Art 46 c/c art. 49 Inc.XII Lei complementar 652/2012 c/c art. 10c/c Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10083/1998	Ambiental
F 804/2021	0262	Marcelo Gonzales	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que	Art 46 c/c art. 49 Inc.XII Lei complementar 652/2012 c/c art. 10c/c Art. 122 Inc. XX da Lei	Ambiental



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

			propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Estadual nº 10083/1998	
F 845/2021	0286	Vista Bela Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Não dotar de dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos . Despejo irregular de água servida em via pública.	Art. 09 do Decreto Estadual 12342/78 cc Art.110 cc Art. 122 inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 844/2021	0285	Dalveci Teixeira Rodrigues	Não dotar de dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos . Despejo irregular de água servida em via pública.	Art.09 do Decreto Estadual 12342/78	Ambiental
F 597/2021	0259	Antonio Justino Dias	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46 c/c Art 49 Inc. XII C/C Inc. XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art. 10 c/c Art. 122 Inc. XX da lei estadual nº 10.083/1998.	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 516/2021	Angel Baby Empreendim. Imob. e Participações S/A	0170	AIPM	0225	Ambiental
F 469/2021	Dirlene Aparecida Pires de Oliveira	0171	AIPM	0224	Ambiental
F 468/2021	Fazenda do Estado de São Paulo	0172	AIPM	0223	Ambiental
f 534/2021	Flavio Helena JJunior	0195	AIPM	0257	Ambiental
F 535/2021	Erick Luigi Petri de Freitas Pereira	0196	AIPM	0256	Ambiental
F 571/2021	Gomes e Gouveia Ltda	0496	AIPA	0743	Alimentos
F 547/2021	Cia Brasileira de Distribuição	0494	AIPM	0746	Alimentos
F 546/2021	Comercial Zaragoza Imp. Exp. Ltda	0498	AIPM	0745	Alimentos
F 548/2021	Supermercado da Praça de Atibaia Ltda	0497	AIPM	0747	Alimentos
F 551/2021	SP Brasil Atacado e Varejo de Generos Alim. Ltda	0499	AIPM	0744	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0135	0168	Carlos Takayoshi Sasaki	F 142/2021	Ambiental
0134	0167	Francesco Di Marzo	F 139/2021	Ambiental
0133	0164	Benedito Gonçalves - Espolio	F 246/2021	Ambiental
0132	0162	Teodoro dos Santos	F 138/2021	Ambiental
0136	0166	Charlott el Szirmai	F 195/2021	Ambiental
0139	0169	Hana Mix Empreendimentos Imobiliarios Ltda	F 363/2021	Ambiental
0137	0165	Maria de Fátima Moraes Chaves	F 222/2021	Ambiental
0138	0163	Claudia de Paula Zubato	F 755/2021	Ambiental
0119	0183	Helio Silvestre Shiwiti Honda	F 144/2021	Ambiental
0118	0184	Rosy de Fatima Dias Revecchi Valla	F 288/2021	Ambiental
0117	0186	Marcel Rodrigues Silva de Souza	F 251/2021	Ambiental
0116	0189	Luiz Zanitti	F 248/2021	Ambiental
0115	0191	Ivanilde Vasques Navarro	F 355/2021	Ambiental
0114	0188	José Maria Bertolo	F 350/2021	Ambiental
0151	0202	Edouard Said Haddad	O 8721/2020	Ambiental
0152	0201	Gustavo Arbex	O 8709/2020	Ambiental
0479	0493	Vanderlei e Paulo Henrique Comércio de Carnes Ltda	O 1002/2021	Alimentos

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	F 288/2021	Rosy de Fatima Dias Rebecchi Valla	P 15646/2021	Indeferido
Ambiental	F 536/2021	Robson Alves de Oliveira	P 13211/2021	Deferido
Alimentos	F 548/2021	Supermercado da Praça de Atibaia Ltda	P 12812/2021	Indeferido
Ambiental	F 355/2021	Ivanilde Vasques Navarro	P 17055/2021	Indeferido
Ambiental	F 355/2021	Ivanilde Vasques Navarro	P 17059/2021	Indeferido
Alimentos	F 571/2021	Gomes & Gouveia Ltda	P 13692/2021	Deferido
Prestação de Serviço	F 553/2021	F.A.S. de Almeida Ed. Infantil Ltda	P 11815/2021	Deferido
Alimentos	F 546/2021	Comercial Zaragoza Importação e Exportação Ltda	P 13446/2021	Indeferido
Alimentos	F 551/2021	SP Brasil Atacado e Varejo de Generos Alimenticios Ltda	P 13684/2021	Indeferido
Ambiental	F142/2021	Carlos Takayoshi Sasaki	P 17041/2021	Indeferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	0015/99	João Theodoro Pinto	15587/2021	Indeferido



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

Veterinária	13965/2015	Q. C. Tessaroto	15403/2021	Deferido
Odontologia	43240/2020	Ortho Unit Clinica Odontológica Ltda	43240/2020	Indeferido
Medicina	16233/2021	Mauro Sergio Stepanies	16233/2021	Indeferido
Farmácia	20808/2013	Drogaria Compacto Ltda EPP	16264/2021	Deferido
Alimentos	8408/2020	Pedra Grande Atacadista Eireli	16280/2021	Deferido
Alimentos	8410/2020	Pedra Grande Distribuidora de Produtos Alimenticios Eireli	16298/2021	Deferido
Alimentos	8410/2020	Pedra Grande Atacadista Eireli	16282/2021	Deferido
Alimentos	8408/2020	Pedra Grande Distribuidora de Produtos Alimenticios Eireli	16296/2021	Deferido
Alimentos	1988/2020	Madame Z Studio Ltda.	16362/2021	Indeferido
Alimentos	20520/2020	Wilson de Oliveira	16456/2021	Indeferido
Odontologia	32099/2019	Kaldent Clinica Odontológica Eireli	16511/2021	Indeferido
Água	16559/2021	Antonio Fernando Sequeira	16559/2021	Indeferido
Alimentos	6878/2019	Shinryu Restaurante Ltda	16607/2021	Deferido
Veterinária	41598/2015	Clínica Veterinária Integrada Ltda	15857/2021	Deferido
Farmácia	21589/2013	Intercos do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Cosméticos Ltda	16712/2021	Indeferido
Farmácia	057/1995	Nivaldo C. Reis Drogaria	16903/2021	Indeferido
Farmácia	28708/2016	Raia Drogasil S/A	16714/2021	Deferido
Farmácia	28708/2016	Raia Drogasil S/A	16711/2021	Deferido
Medicina	16057/2021	Hospital Novo Atibaia S.A	16057/2021	Indeferido
Farmácia	057/1995	Nivaldo C. Reis Drogaria	16934/2021	Deferido
Prestação de Serviço	17067/2021	Mary Ane Campos Souza	17067/2021	Indeferido
Medicina	36842/2016	Centro Terapêutico Estrela do Amanhecer Eireli	17077/2021	Indeferido
Alimentos	17292/2021	Atibaia Point Comercio de Alimentos Ltda	17292/2021	Indeferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 403/2021	Alameda Ceará	Jardim Paulista	Ambiental	Artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros. Animais sinantrópicos	Endereço não localizado
O 4018/2021	Rua Sebastião Cavalheiro	Jardim Maristela	Ambiental	Despejo irregular de esgoto	Não constatada irregularidades
F536/2021	Rua Fernão Dias	Jardim São Felipe	Ambiental	Vetores	Não constatada situação de risco à saúde
F 3191/2020	Rua Josias Rocha	Jardim Maristela	Ambiental	Vetores	Solucionado
O 4063/2021	Rua Prefeito Takao Ono	Vila Junqueira	Alimentos	Covid-19	Solucionado
O 2016/2021	Rua Pedro Sanches Pelegrino	Caetetuba	Ambiental	Artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros. Animais sinantrópicos	Não constatada situação de risco à saúde
M 2867/2021	Av. Cesar Memolo	Nova Aclimação	Ambiental	Despejo irregular de esgoto	Não constatada situação



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 14 de abril de 2021 - n.º 2311 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos da Vigilância Sanitária

					de risco à saúde
O 752/2021	Rua Waldomiro Chagas	Chácaras Maringá	Ambiental	Criação de galinhas em área urbana	Não constatada irregularidades
O 379/2021	Rua Minerva	Jardim Imperial	Ambiental	Criação de galinhas em área urbana	Não constatada irregularidades
O 2596/2021	Rua Pompeu Vairo	Vila Helena	Ambiental	Imóvel sem manutenção	Solucionado
M 3801/2021	Rua Yolando Malozzi	Alvinópolis	Ambiental	Criação de galinhas em área urbana	Não constatada irregularidades

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 536/2021	Robson Alves de Oliveira	Ambiental	AIF 0255	Solucionado
P 24973/2015	ENRA Energia Renovável Alternativa EIRELI	Alimentos	Estrutura	Atividade não exercida pelo estabelecimento
F 2498/2020	Jennifer Regina Mariano	Prestação de Serviço	AIF 0616	Encerrou atividades
F 055/2021	João Batista de Sales	Ambiental	AIF 0230	Solucionado
F 553/2021	F.A.S. de Almeida Ed. Infantil Ltda	Prestação de Serviço	AIF 0556	Solucionado

**José Eduardo Mariano
Fiscal Especial Municipal**

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B225-FE82-18E8-F75A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 13/04/2021 18:31:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B225-FE82-18E8-F75A>